



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1475

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1475

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

DECRETO Nº 33/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a liberação dos servidores públicos municipais 01 (uma) hora antes do início dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo que coincidirem com o horário de expediente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, Estado de São Paulo, **Luiz Augusto Salvador**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a realização da **Copa do Mundo** e a participação da **Seleção Brasileira** de **Futebol**;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal com os horários dos jogos, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da **Administração Pública Direta e Indireta** do Município de Nova Granada/SP, a **liberação dos servidores públicos municipais 01 (uma) hora antes** do início de **cada jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo**, quando o horário da partida **coincidir com o horário normal de expediente**.

Art. 2º A liberação de que trata o art. 1º:
I – deverá observar o **interesse público** e a **continuidade dos serviços**;
II – **não se aplica** aos servidores lotados em unidades e serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente aqueles sujeitos a **plantões, escalas ou revezamentos**, conforme definição e organização de cada órgão.

Art. 3º Os Diretores Municipais, dirigentes de autarquias e demais responsáveis por unidades administrativas deverão adotar as providências necessárias para:
I – assegurar a **manutenção e continuidade dos serviços essenciais**;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1475

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

II – organizar, se necessário, **escalas e revezamentos** para atendimento ao público e execução das atividades indispensáveis.

Art. 4º A liberação prevista neste Decreto:

I – não implica **abono de faltas** para ausências não autorizadas ou que excedam o período previsto;

II – não gera **pagamento de horas extras**, adicionais ou qualquer vantagem remuneratória;

III – não dispensa o cumprimento das normas de **controle de frequência**, quando aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos **exclusivamente** nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo que coincidirem com o horário de expediente.

Nova Granada/SP, 25 de JUNHO de 2026.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR
Prefeito Municipal

**LUIZ AUGUSTO
SALVADOR:928
02982834**

Assinado de forma digital
por LUIZ AUGUSTO
SALVADOR:92802982834
Dados: 2026.06.25
16:01:18 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1475

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

DECRETO Nº 32/2026 de 25 de Junho de 2026

"Decreta Luto Oficial no Município de Nova Granada em virtude do falecimento de Gláucia Maria Pereira."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, Estado de São Paulo, Luiz Augusto Salvador, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da educadora Gláucia Maria Pereira, ocorrido no dia 24/06/2026;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade, no decorrer de sua vida como educadora;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado Luto Oficial, por 2 (dois) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Granada, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Gláucia Maria Pereira, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Nova Granada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Nova Granada – 25/06/2026

LUIZ AUGUSTO SALVADOR:92802982834
02982834
LUIZ AUGUSTO SALVADOR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por LUIZ AUGUSTO
SALVADOR:92802982834
Dados: 2026.06.25
16:14:36 -03'00'

📍Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

☎(17) 3262-5200

✉gabinete@novagranada.sp.gov.br

🌐www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano IX | Edição nº 1475

Página 5 de 5

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NOVA GRANADA - SP

EDITAL DME Nº 005/2026
RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

RETIFICA O CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA GRANADA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 ao Edital DME nº 005/2026, que dispõe sobre o processo de escolha de representante dos estudantes usuários do transporte universitário para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Transporte Universitário, em razão da necessidade de adequação do cronograma eleitoral, considerando o período de férias acadêmicas dos estudantes universitários, circunstância que inviabiliza a realização da votação nas datas anteriormente previstas.

No Edital 005/2026,

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA

Onde se lê:

5.2. Data da eleição:

24/06/2026 e 25/06/2026.

Leia-se:

5.2. Data da eleição:

10/08/2026, 11/08/2026 e 12/08/2026.

Onde se lê:

5.4. Data da divulgação do resultado:

26/06/2026.

Leia-se:

5.4. Data da divulgação do resultado:

17/08/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital DME nº 005/2026.

Nova Granada/SP, 24 de junho de 2026.


Roseli Esteves Serrano

Diretora do Departamento de Educação

📍Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

☎(17) 3262-5200 - Ramal 211

✉educacao@novagranada.sp.gov.br

🌐www.novagranada.sp.gov.br